



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 INEXIGIBILIDADE 70/2023

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela portaria nº 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **“Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2023, e em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 08 de novembro de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, www.santanadavargem.mg.gov.br este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste edital;

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Valores dos Procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo III – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o Dirigente ou Administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS – e não exerce outra função pública;

Anexo VIII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo IX – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste Edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1. As Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br.

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. DATA: A partir do dia **08 de novembro de 2023** às 07h00min;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 70/2023
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

05- DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, os interessados também deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

REGULARIDADE JURÍDICA:

I. Cédula de Identidade dos sócios;

II. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado;

III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99) e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho (Modelo Anexo VI);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV. Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata.



VII. Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto;

I.I. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

II. Alvará de Regularidade com a Vigilância Sanitária da sede da licitante;

III. Alvará de Localização e funcionamento.

IV. Comprovação de que em seu quadro de funcionários há profissional técnico para análise das amostras e execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

IV.I. A comprovação de que trata o subitem “IV”, se dará através da apresentação de um dos documentos relacionados a seguir:

IV.I.I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

IV.I.II. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;

IV.I.III. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste edital;

6.2. A análise e o julgamento par fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

6.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.5. Conforme a regulamentação do Decreto Municipal n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08- DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas oriundas da execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento.

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde*

10- PRAZOS:

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

11.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

12- SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

13.2. O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99; RDC /ANVISA nº 38 de 04/06/2008, RDC/ANVISA 302/05; Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, RDC/ANVISA nº 38 de 04/06/2008 e demais normas aplicadas à atividade de serviços de imagem;

13.3. Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde – via execução junto ao Laboratório Municipal – encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

13.3.1. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, através do Laboratório Municipal;

13.3.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Laboratório Municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

estabelecimento credenciado;

13.4. Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia;

13.5. Para laboratórios com sede estabelecida no município de Santana da Vargem, as amostras deverão ser coletadas diretamente por profissional do estabelecimento em sua sede. Em caso de laboratórios com sede em outro município, as amostras serão coletadas no Laboratório Municipal e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde;

13.6. A coleta e a realização dos exames somente deverão ser efetuadas mediante Guia de Marcação de Exames – emitida pelo Sistema de Atendimento ao Munícipe (SAM) da Prefeitura Municipal – devidamente assinada pelo solicitante, na qual, minimamente, constará identificação do paciente, especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

13.6.1. As guias de marcação deverão ser autorizadas pelo Laboratório Municipal, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas;

13.6.2. Cada pedido médico encaminhado para o laboratório credenciado deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da guia sobredita.

13.6.3. O estabelecimento contratado é terminantemente proibido de realizar coletas e exames que não sejam aqueles descritos e autorizados pela Secretaria Municipal/Laboratório Municipal perante emissão da Guia emitida;

13.7. Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com os valores apresentados neste Termo, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal da Santana da Vargem não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;

13.8. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados para a Laboratório Municipal, que será o ponto de retirada por parte dos pacientes em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega;

13.9. A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato;

13.10. A demanda de envio de pedidos de exames fica por conta da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

13.11. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

13.11.1. O prestador deverá emitir fatura contendo os exames realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo nome do paciente atendido e exames realizado para este e quantitativos;

13.11.2. Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;

13.12. Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei;

13.13. Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

13.14. É obrigatoriedade do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

13.15. O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

13.16. É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

13.17. O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;

13.18. Caso não haja a possibilidade da prestação do serviço objeto deste certame, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

13.18.1. Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática exigida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

16- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 05 de outubro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

1 LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela lei 14.133/21

2 REGIME DE EXECUÇÃO: VALOR PRÉ ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO

3 OBJETO: CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 Os exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica a serem contemplados neste credenciamento são os elencados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	50	Serviço	Exame Anatomopatológico de Mama – Biopsia
02	50	Serviço	Anatomopatológico do colo uterino – Biópsia
03	150	Serviço	Exame Anatomopatológico por Biopsia (exceto colo
04	50	Serviço	Anatomopatológico por peça cirúrgica
05	50	Serviço	Exame Anatomopatológico de Mama – Peça Cirúrgica
06	30	Serviço	Determinação de Receptores Tumoraes Hormonais
07	30	Serviço	Imuno-histoquímica de Neoplasias Malignas
08	30	Serviço	Citopatológico Hormonal Seriado (mínimo 03 coletas)
09	50	Serviço	Citopatológico de Mama
10	50	Serviço	Citologia (exceto cervico vaginal e de mama)

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1 Devido as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, comumente a demanda é superior à oferta, como no caso em comento de exames laboratoriais, o que pelo ordenamento jurídico da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8080/90 (que regula o SUS) cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de Santana da Vargem/MG, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde desta municipalidade, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito de seu território e no limite de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

5.2 Destarte, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição para atender a demanda reprimida de serviços de saúde, e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento ao objeto em comento.

5.3 Os exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises anatomopatológicas e citopatológicas são indispensáveis. Trata-se de importante instrumento para complementar a assistência médica ambulatorial realizada nas unidades de saúde.

5.4 O município possui um laboratório, entretanto, este, devido a sua estruturação e equipamentos existentes, não consegue atender toda a demanda e a complexidade de exames existentes e solicitados pelos profissionais da saúde. No entanto, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, acompanhamento de enfermidades em geral, fornecendo aporte para o cidadão que utiliza dos serviços públicos desta municipalidade.

5.5 Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

5.6 Encontra-se vigente o Processo nº 017/2023 (Licitação nº 012/2023) – o qual possui como objeto o “Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)” – sendo praticados os valores condizentes com a Tabela SUS. Entretanto, para os exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica não houve nenhum laboratório interessado em se credenciar.

O laboratório IPD -Diagnóstica – dentre os credenciados, é o único que presta os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, todavia, no processo acima mencionado, ele não demonstrou interesse em se credenciar nessa modalidade devido aos valores praticados pela tabela SUS que se encontram abaixo do mercado, como pode ser observado nas folhas 895 do Processo n.º 17/2023 – Inexigibilidade n.º 12/2023.

Diante dos fatos apresentados, perante os valores para os exames em tela junto a Tabela SUS, esta Secretaria Municipal de Saúde está sem aporte de contratados para realização destes exames. Fato este, que é totalmente prejudicial aos serviços ofertados para a população vargense, uma vez que, exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica são extremamente relevantes na investigação dos mais diversos tipos de cânceres.

5.7 Cabe destacar, ainda, que a procura de pacientes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para encaminhamento direto aos serviços de referência para tratamentos oncológicos, tem aumento consideravelmente; o que reforça a necessidade de se constituir novo processo para realização dos exames sobreditos, no intento de possuir e ofertar subsídios de diagnóstico eficientes para a população, haja vista, a incompatibilidade de interesse dos credenciados mediante os valores da Tabela SUS.

6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

6.2 O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99; RDC /ANVISA nº 38 de 04/06/2008, RDC/ANVISA 302/05; Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, RDC/ANVISA nº 38 de 04/06/2008 e demais normas aplicadas à atividade de serviços de imagem;

6.3 Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde – via execução junto ao Laboratório Municipal – encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

6.3.1 O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, através do Laboratório Municipal;

6.3.2 O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Laboratório Municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

procura espontânea junto ao estabelecimento credenciado;

6.4 Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia;

6.5 Para laboratórios com sede estabelecida no município de Santana da Vargem, as amostras deverão ser coletadas diretamente por profissional do estabelecimento em sua sede. Em caso de laboratórios com sede em outro município, as amostras serão coletadas no Laboratório Municipal e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.6 A coleta e a realização dos exames somente deverão ser efetuadas mediante Guia de Marcação de Exames – emitida pelo Sistema de Atendimento ao Munícipe (SAM) da Prefeitura Municipal – devidamente assinada pelo solicitante, na qual, minimamente, constará identificação do paciente, especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

6.6.1 As guias de marcação deverão ser autorizadas pelo Laboratório Municipal, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas;

6.6.2 Cada pedido médico encaminhado para o laboratório credenciado deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da guia sobredita.

6.6.3 O estabelecimento contratado é terminantemente proibido de realizar coletas e exames que não sejam aqueles descritos e autorizados pela Secretaria Municipal/Laboratório Municipal perante emissão da Guia emitida;

6.7 Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com os valores apresentados neste Termo, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal da Santana da Vargem não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos exames licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;

6.8 Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados para a Laboratório Municipal, que será o ponto de retirada por parte dos pacientes em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega;

6.9 A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do Contrato;

6.10 A demanda de envio de pedidos de exames fica por conta da necessidade da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal de Saúde;

6.11 A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.11.1 O prestador deverá emitir fatura contendo os exames realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo nome do paciente atendido e exames realizado para este e quantitativos;

6.11.2 Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;

6.12 Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla defesa e contraditório na forma da lei;

6.13 Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.14 É obrigatoriedade do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

6.15 O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

6.16 É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

6.17 O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;

6.18 Caso não haja a possibilidade da prestação do serviço objeto deste certame, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

6.18.1 Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato;

7.2 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

7.3 Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Saúde;

7.4 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

7.5 A Contratada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.6 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela CONTRATANTE;

7.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

7.10 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

7.11 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregado, cujo o ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferidos à Contratante;

7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da Contratada;

7.13 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

8.2 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

8.3 Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;



8.4 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

8.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

8.6 Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

9.2.3 Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10 RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, a realização de exames de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica, que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde*

12 DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

12.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.



13 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 A Remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados, os quais têm como referências uma pesquisa de mercado realizada, onde foram solicitados orçamentos a laboratórios existentes na abrangência estadual, conforme compilado no Anexo II deste Termo.

13.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$83.640,90 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) – conforme Anexo III.

13.3 O referido credenciamento será executado Laboratórios que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

13.4 Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.1 e seu anexo, constantes neste procedimento.

13.5 Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

14 DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica/Bioquímica do Laboratório Municipal, **Érica Pereira Castro (Masp: 1588)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim a servidora em questão trata-se de servidora efetiva e responsável Técnica pelo referido Laboratório, possuindo os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional estando sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16) DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 02 de outubro de 2023.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

TABELAS DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS E EXAMES

EXAMES	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Exame Anatomopatológico de mama - Biópsia	50	R\$71,47	R\$3.573,50
Anatomopatológico de colo uterino - Biópsia	50	R\$71,47	R\$3.573,50
Exame Anatomopatológico por Biópsia (exceto colo uterino e mama)	150	R\$71,47	R\$10.720,50
Anatomopatológico por peça cirúrgica	50	R\$116,63	R\$5.831,50
Exame Anatomopatológico de mama – peça cirúrgica	50	R\$138,30	R\$6.915,00
Determinação de Receptores Tumorais Hormonais	30	R\$693,00	R\$20.790,00
Imuno-histoquímica de neoplasias malignas	30	R\$693,33	R\$20.799,90
Citopatológico Hormonal Seriado (mínimo 03 coletas)	30	R\$80,00	R\$2.400,00
Citopatológico de Mama	50	R\$107,87	R\$5.393,50
Citologia (exceto cervico vaginal e de mama)	50	R\$72,87	R\$3.643,50
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$83.640,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 70/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Credenciamento n.º 70/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2023.

Empresa a ser credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Processo Licitatório n.º 147/2023 – Inexigibilidade n.º 70/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento – Inexigibilidade n.º 70/2023.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 70/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Inexigibilidade n.º 70/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Inexigibilidade n.º 70/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE OU ADMINISTRADOR NÃO
POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – E NÃO EXERCE
OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**

Local, _____ de _____ de 2023.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 70/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Local, _____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

Eu, _____ (qualificar dirigente ou administrador), **DECLARO** para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, que **NÃO POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, bem como **NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome (dirigente ou Administrador)

Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Local, ____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Inexigibilidade n.º 70/2023

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade Nº 70/2023 e *torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.*

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 70/2023

OBJETO: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, (representante legal da empresa), inscrita(o) no CPF n.º _____ residente à _____, venho requerer, através do presente, o credenciamento da empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede situada à _____, para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARA, sob as penas da lei, que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Jurídica) CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 70/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 CONTRATANTE, e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº, com sede/residente à....., neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 70/2023, denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas às especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A credenciada receberá os seguintes valores:

Item	EXAMES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Exame Anatomopatológico de mama - Biópsia	R\$71,47
02	Anatomopatológico de colo uterino - Biópsia	R\$71,47
03	Exame Anatomopatológico por Biópsia (exceto colo uterino e mama)	R\$71,47
04	Anatomopatológico por peça cirúrgica	R\$116,63
05	Exame Anatomopatológico de mama – peça cirúrgica	R\$138,30
06	Determinação de Receptores Tumoriais Hormonais	R\$693,00
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas	R\$693,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

08	Citopatológico Hormonal Seriado (mínimo 03 coletas)	R\$80,00
09	Citopatológico de Mama	R\$107,87
10	Citologia (exceto cervico vaginal e de mama)	R\$72,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo II do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

4.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

4.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a deste instrumento contratual:

Ficha 219: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde*

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.1.** Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato;
- 7.2.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- 7.3.** Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- 7.4.** A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- 7.5.** A Contratada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7.6.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela CONTRATANTE;
- 7.9.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 7.10.** Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- 7.11.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregado, cujo o ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferidos à Contratante;
- 7.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da Contratada;
- 7.13.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 8.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 8.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 8.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica/Bioquímica do Laboratório Municipal, Érica Pereira Castro (Masp: 1588), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- 9.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim a servidora em questão trata-se de servidora efetiva e responsável Técnica pelo referido Laboratório, possuindo os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional estando sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;
- 9.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.
- 9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

10.2.3. Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

10.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

10.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.7. declaração de inidoneidade.

10.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

10.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

10.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratante

Contratado

Érica Pereira Castro
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br